LEI ORDINÁRIA Nº 2404

de 10 de dezembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento junto a Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Camapuã, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento junto a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro, para pagamento dos serviços de retaguarda dos prestadores de serviço em atendimento de urgência e emergência e despesas com folha de pagamento referente ao 13º salário, encargos e custeio.*

Parágrafo *Único. A entidade beneficiada deverá apresentar a Administração Municipal todos os documentos de praxe exigidos para celebração do Termo de Fomento.*

Art. 2º *Os recursos para execução e custeio do presente termo serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.*

§1º*. A destinação dos recursos de que trata esta Lei serão de uso exclusivo para a realização dos pagamentos referente aos serviços de retaguarda dos prestadores de serviço em atendimento de urgência e emergência e despesas com folha de pagamento referente ao 13º salário, encargos e custeio a serem realizados pela entidade beneficiada.*

§2º*. A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

Art. 3º *A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de fomento, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

Art. 4º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã – MS, 10 de dezembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em